




RESUMO DO EDITAL		
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO</b>		
Início do acolhimento das propostas: 10/11/2023 Limite do acolhimento das propostas: 17/11/2023 às 09:00h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2023 às 09:00h Data da disputa: 17/11/2023 às 09h30 Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> / Licitação nº 1027249		
Julgamento: menor preço por Lote	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Processo nº 414/2023	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Prazo para apresentação de amostra: Não se aplica
Pregão eletrônico nº 023/2023		
Valor total estimado: R\$ 15.612,45		
<b>ATENÇÃO COM ANEXOS DO SISTEMA</b>		
 <b>NA PROPOSTA - ANTES DA FASE DE LANCES</b> Observar as regras do item 7. do Edital  INFORMAR MARCA E FABRICANTE ANEXAR DATA SHEET OU FOLDER	 <b>SOMENTE APÓS A FASE DE LANCES</b> Observar as regras do item 11. do Edital  DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Pedidos de esclarecimentos Até 14/11/2023	Impugnações Até 14/11/2023	
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>O SENAR/AR-GO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, desvinculado da Administração Pública, não se confundindo nem se equiparando para quaisquer fins ou efeitos.</li><li>A presente licitação, a qual será processada e julgada segundo as disposições deste Edital e seus anexos, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (encontrado no site - <a href="http://sistemafaeg.com.br/senar">http://sistemafaeg.com.br/senar</a>).</li><li>Não anexar os documentos de habilitação antes da fase de lances, sob pena de desclassificação em razão da identificação da empresa.</li></ul>  <b>SOMENTE APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES</b> , independente do SICAF, o licitante classificado com a melhor proposta deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme item 11 e seguintes do edital, por meio do sistema, ou através do e-mail <a href="mailto:cpl@senar-go.com.br">cpl@senar-go.com.br</a> em até 04 (quatro horas). <li>Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.</li>		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE	
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/11/2023, com início da abertura das propostas às 09:00h	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
Licitação nº 1027249	

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-GO, CNPJ nº 04.279.967/0001-05, pessoa jurídica de direito privado (Lei nº 8.315, de 23/12/1991 e Decreto nº 566, de 10/06/1992), vem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 21/2023, levar ao conhecimento dos interessados que fará realizar a presente licitação, a qual será processada e julgada segundo as disposições deste Edital e seus anexos, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (encontrado no site - <http://sistemafaeg.com.br/senar>).

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de equipamentos eletrônicos para o SENAR-GO, conforme as denominações, características detalhadas, quantidades, termos e condições que constam deste edital e das especificações no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado - Split 12.000 BTUS	5	R\$ 3.122,49	R\$ 15.612,45

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Apêndices, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste instrumento, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil;

3.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

3.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



- 3.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Senar, durante o prazo da sanção aplicada. Essa vedação se aplica as empresas punidas em quaisquer das Regionais do SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL – SENAR.
- 3.2.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.4. Declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.2.5. Empresas, cujo dirigente, gerente ou sócio seja, funcionário do Senar/AR-GO.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, através de petição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 4.3. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal);
- 4.4. As solicitações de esclarecimento e/ou impugnação serão recebidas exclusivamente através do e-mail [cpl@senar-go.com.br](mailto:cpl@senar-go.com.br);
- 4.5. O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

#### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 5.1. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado estipulado pelos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 5.2. O licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP, na forma disposta na Lei Complementar nº 123/2006 deverá fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no Sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA;
- 5.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**





- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o valor da sua proposta;
- 7.2. A licitante deverá oferecer proposta por lotes da licitação mediante preenchimento do campo “valor do lote”, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até o dia e hora estabelecidos neste Edital, observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas;
- 7.3. Cada lote da licitação é sempre composto por pelo menos um item;
- 7.4. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao preço total do lote. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e quantidades que compõem o lote no termo de referência;
- 7.5. O campo “**Informações Adicionais**” deverá ser utilizado para **preencher com modelo e fabricante**, não sendo permitida qualquer identificação da Empresa.
- 7.6. O campo “**incluir anexo lote**” poderá ser utilizado pela licitante para incluir modelo de proposta conforme anexo II, não sendo permitida qualquer identificação da empresa no documento anexado.
  - 7.6.1. Em caso de oferecimento de produto diferente do modelo de referência, deverão ser disponibilizados junto à proposta, **manuais técnicos ou “datasheets”** que possibilitem uma correta conferência para comprovação de atendimento das configurações exigidas no edital;
  - 7.6.2. Catálogo de produto, folder ou literatura equivalente serão aceitos, desde que editados pelo fabricante e possibilitem uma correta conferência para comprovação de atendimento às exigências do edital;
- 7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.





- 7.8. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. A proposta de preços ofertada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 7.12. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 7.13. Não serão motivos de desclassificação simples omissões ou erros de formais que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais licitantes.

**7.14. Será desclassificada a empresa que se identificar no momento de cadastro e apresentação das propostas seja por meio do campo "informações adicionais" ou mediante os anexos da proposta.**

**7.15. Será desclassificada a empresa que ofertar produto em desacordo com as especificações mínimas do Edital e Termo de Referência.**

**7.16. Será desclassificada a empresa que não apresentar condições que possibilitem a verificação do produto ofertado, como informação de marca e modelo e apresentação de manuais técnicos.**

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. No dia 17/11/2023, a partir das 09:00h e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos;
- 8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro (a), com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 9.3. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro (a). Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro (a) e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat”, telefone ou procedimento similar.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. Após esta fase, o pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.7. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará os documentos de habilitação por meio do sistema ou, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do encerramento da fase de lances, para o e-mail [cpl@senar-go.com.br](mailto:cpl@senar-go.com.br).
- 9.8. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (\*.PDF), Word (\*.DOC\*), Excel (\*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (\*.ZIP) ou RAR (\*.RAR).
- 9.9. No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.11. O pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro (a) e os licitantes.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada





mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. O pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro (a).

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.10. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.11. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o melhor preço, o pregoeiro (a) declarará a empresa como PRIMEIRA COLOCADA, do certame.

10.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, para conseguir participar no site do licitações-e.

11.2. Independente do SICAF, deverá ainda, apresentar as seguintes documentações, por meio do sistema, ou através do e-mail [cpl@senar-go.com.br](mailto:cpl@senar-go.com.br) em até 04 (quatro horas) a contar do encerramento da fase de lances:

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, dispensadas as precedentes, se a última alteração contiver a consolidação contratual;

b) no caso de sociedade civil, ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício (cópia da ata de nomeação, eleição e/ou posse);





- c) documentos (cédula de identidade ou equivalente) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- d) cartão de inscrição no CNPJ;

**11.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) prova de regularidade relativa ao:
  - a-1) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - a-2) Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

**11.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) a proponente deverá declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo III);
- b) declaração assinada pelo representante legal de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Art. 7º, inciso XXXIII, CF/88) (Anexo V);
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (estadual e/ou municipal);
- d) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação.
  - d-1) A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, data da emissão do documento, assinatura do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa) e objeto fundamento;
  - e) declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de parentesco ou não com empregados do Senar/AR-GO (Anexo VI);
  - g) Documentos porventura exigidos nos Anexos deste Edital.

11.3. O registro dos documentos de habilitação, no sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. Todas as certidões a serem apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado pelo órgão expedidor;

11.5. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.6. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

11.7. É vedada a substituição de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos por protocolos de entrega ou solicitação de documentos;







- 11.8. As condições de habilitação são exigências que devem ser mantidas durante todo o certame e, também, durante a execução do contrato;
- 11.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 11.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
- 11.11. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro (a) ao vencedor
- 12.2. Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso exclusivamente através do e-mail [cpl@senar-go.com.br](mailto:cpl@senar-go.com.br);
- 12.3. As razões recursais apresentadas serão disponibilizadas no site do Senar-GO e em campo próprio do Sistema Eletrônico;
- 12.4. Os licitantes que tiverem a suas situações efetivamente prejudicadas em razão de recurso interposto poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A decisão do pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação do Superintendente.
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro (a).
- 13.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.





#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do faturamento devidamente atestada SENAR/AR-GO;
- 14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 20º (vigésimo) dia do mês e entregue no mesmo mês da emissão;
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, conforme a autorização de fornecimento emitida pelo SENAR/AR-GO, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;
- 14.4. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS e Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal);
- 14.5. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO;
- 14.6. O Senar/AR-GO deduzirá todos os impostos devidos.

#### **15. DO CONTRATO**

- 15.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, comparecer ao Senar/AR-GO para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade, o Senar/AR-GO poderá encaminhar contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento;
- 15.3. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 15.5. Perda do direito à contratação;
- 15.6. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- 15.7. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.8. As penalidades são autônomas e podem ser aplicadas cumulativamente.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Após a formalização do Contrato, as penalidades administrativas passíveis de aplicação pelas circunstâncias elencadas neste edital e na minuta contratual, são:

- 16.1.1. Advertência;



16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor total do item a ser contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução parcial ou total;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SENAR, por período de até 02 (dois) anos;

16.1.5. A penalidade de que trata o item anterior se estende a todas as administrações regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, bem como a administração Central;

16.1.6. As penalidades são autônomas e podem ser aplicadas cumulativamente;

16.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos determinados ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. O Senar/AR-GO reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da execução dos serviços requisitados, sem que caiba à CONTRATADA, neste caso, direito à indenização de qualquer espécie, nos casos abaixo descritos;

17.3. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

17.3.1. Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;

17.3.2. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou da execução, no prazo estipulado;

17.3.3. Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

17.3.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

17.3.5. Subcontratação total do objeto;

17.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

17.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.3.8. Decretação de falência e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

17.3.9. Dissolução da sociedade;



- 17.3.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos serviços;
- 17.3.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.3.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 17.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.2. É assegurado ao Senar/AR-GO o direito de anular, revogar, cancelar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o Contrato, dando ciência aos participantes com indicação dos motivos que ensejaram a medida;
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado;
- 18.4. O Senar/AR-GO poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições deste Pregão eletrônico, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização;
- 18.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;
- 18.6. Na contagem dos prazos (dias consecutivos) estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Senar/AR-GO;
- 18.7. No fornecimento dos bens e serviços deve haver a observância do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto aos regramentos, vícios, defeitos etc.;
- 18.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 18.10. Os Licitantes se declaram cientes e concordam que o Senar Goiás terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados exclusivamente para fins específicos deste processo licitatório;





- 18.11. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18), e obrigam-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação do referido diploma legal;
- 18.12. Poderá haver aditivo relacionado à proteção de dados por meio de ACORDO PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPA);
- 18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da jurisdição estadual da comarca de Goiânia (Estado de Goiás), com exclusão de qualquer outro;
- 18.14. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital e seus respectivos anexos, publicado em jornal de grande circulação em Goiânia-GO (Estado de Goiás).
- 18.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.15.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 18.15.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 18.15.4. Anexo IV – Declaração de Microempresa;
- 18.15.5. Anexo V – Declaração de Não Empregabilidade ao Menor de Idade;
- 18.15.6. Anexo VI – Declaração de Não Parentesco;
- 18.15.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

Goiânia, 09 de novembro de 2023

Jullieli Fonseca de Souza  
**Presidente da CPL**

Dirceu Borges  
**Superintendente do SENAR/AR-GO**



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência, vinculado ao Processo Administrativo nº 414/2023, tem por objeto a instauração de procedimento licitatório, objetivando a Aquisição de equipamentos de refrigeração.

**2. OBJETO**

- 2.1. Segue abaixo a descrição dos equipamentos, objetos desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.
01	<p><b><u>ITEM 1 - AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS</u></b> <b>Especificações mínimas:</b> Capacidade: 12.000 BTUS; Voltagem: 220 V; Cor: Branco; Ciclo: Frio; <b>Tecnologia: Inverter;</b> Serpentina: Cobre; Classificação energética: A; O Aparelho deve ter: Filtro Anti-pó; Filtro Anti-bactéria; Anti Corrosão; Dreno; Timer; Resfriamento; Controle Remoto; Selo Procel; Regulagem da velocidade de ventilação; <b>Garantia do aparelho: mínimo 12 meses</b> <b>Garantia da condensadora: 10 anos</b></p> <p><b><u>Modelos de referência:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar Condicionado Split Inverter <b>SPRINGER MIDEA</b> Xtreme Save Connect 12000 BTUS Frio 220V38AGVCC12M5</li><li>• Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice <b>LG</b> 12000 Btus Frio 220V Monofásico S4NQ12JA31C.EB2GAMZ;</li><li>• Ar-condicionado Split <b>SAMSUNG</b> Digital Inverter Ultra 12.000 BTUs Frio F-AR12BVHZCWK Branco (220V)</li></ul> <p><b><u>Endereço para Entrega em Anápolis (4 unidades):</u></b> Sindicato Rural de Anápolis: Rodovia BR 153, Km 426 + 600M, sentido norte, Anápolis à Jaraguá- Novo Parque Agropecuário de Anápolis -Anápolis - Goiás- CEP: 75123-020; A entrega deve ser feita de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h; <b><u>Endereço para entrega em Iporá (1 unidade):</u></b> Sindicato Rural de Iporá: Av. Dr. Neto, 142 – Setor Central, Iporá - GO, 76200-000. A entrega deve ser feita de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h;</p>	5

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A infraestrutura escolar é parte essencial da jornada de estudos e do histórico educacional do aluno. A disponibilização de ambientes e ferramentas de qualidade influencia diretamente o desempenho dos estudantes e na qualidade de vida dos profissionais envolvidos. Ter uma boa

infraestrutura escolar é tão importante quanto profissionais qualificados para o dia a dia das aulas.

- 3.2. Tendo em vista a padronização dos polos de formação técnica no que diz respeito a infraestrutura e material didático visando a qualidade do ensino, faz-se necessário a aquisição dos materiais desta solicitação.

#### DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.3. O prazo de entrega para todos os itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 3.4. As entregas deverão ser realizadas nas seguintes condições:
- 3.4.1. Item 1 - AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS, 4 unidades no Sindicato Rural de Anápolis: Rodovia BR 153, Km 426 + 600M, sentido norte, Anápolis à Jaraguá- Novo Parque Agropecuário de Anápolis, Anápolis/Goiás- CEP: 75123-020; e 1 unidade Sindicato Rural de Iporá: Av. Dr. Neto, 142 – Setor Central, Iporá - GO, 76200-000.
- 3.4.2. As entregas devem ser feitas de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h;
- 3.5. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos (1º uso), lacrados, em perfeito estado de conservação e de primeira linha.
- 3.6. Os produtos não poderão ser “ceertified pre-owned” (CPO), ou seja, produtos reconicionados.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues em caixa original do fabricante e conter todos os itens descritos na embalagem, acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar danos e comprometer sua qualidade ou utilização.
- 3.8. Os produtos serão recusados se não atenderem às especificações técnicas contidas na proposta e na documentação técnica, ou, se apresentarem defeitos durante a conferência técnica para o recebimento definitivo.
- 3.9. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com a voltagem do Estado de Goiás, ou seja, 220 v ou bivolt.
- 3.10. Os produtos deverão ser entregues com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.
- 3.11. Os produtos deverão possuir garantia de 10 (dez) anos da condensadora.
- 3.12. Equipamentos e acessórios que apresentem defeitos antes do recebimento definitivo serão substituídos por outros novos, originais, da mesma marca e modelo.
- 3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e/ou no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela CONTRATADA e às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- 3.15. Eventuais atrasos na entrega são passíveis às sanções administrativas e contratuais

#### DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 3.16. O SENAR Goiás designará representante para acompanhar a execução do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou defeitos observados;
- 3.17. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade;

#### DO PAGAMENTO





- 3.18. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do Objeto e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Senar/AR-GO;
- 3.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa a ser contratada, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os bens e/ou serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;
- 3.20. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal do FGTS e Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal;
- 3.21. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO;
- 3.22. O Senar/AR-GO, deduzirá todos os impostos legais devidos.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.23. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no PAT, conforme a Natureza Orçamentária Financeira: mobiliário em geral e material de copa; equipamentos, máquinas e aparelhos em geral;
- 3.24. As despesas serão alocadas nos Centros de Custo: 1.08.006.002 - GEFO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FORMAL/FIM

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR/AR-GO**

- 3.25. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência e demais esclarecimentos solicitados pela operadora, visando obter os melhores resultados;
- 3.26. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- 3.27. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.28. Fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela operadora, assim como, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.29. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela contratada;
- 3.30. O SENAR Goiás não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.31. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.32. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 3.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.34. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.35. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;







- 3.36. Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 3.38. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- 3.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.40. Respeitar, durante a vigência do contrato/instrumento equivalente, os preços neles estipulados;
- 3.41. Arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente do objeto contratado;
- 3.42. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE;
- 3.43. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.44. O contrato ou termo equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes de acordo com as regras do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/AR-GO, por um período não superior a 60 meses, compreendendo vigência e prorrogação.
- 3.45. Durante o período de vigência, o valor contratado é irrevogável salvo quando houver prorrogação do mesmo, nesse caso, o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice entre INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

Goiânia, 08 de novembro de 2023.



Ar Condicionado Split Inverter Springer Midea Xtreme Save Connect 12000 BTUS Frio 220V38AGVCC12M5 (220V)



Ar-condicionado Split Samsung Digital Inverter Ultra 12.000 BTUs Quente e Frio AR12BSHZCWKNAZ Branco (220V)



Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice LG 12000 Btus Frio 220V Monofásico S4NQ12JA31C.EB2GAMZ;



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás  
Pregão Eletrônico Nº 023/2023  
Processo Administrativo Nº 414/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o SENAR-GO  
Data de Abertura das Propostas: 17/11/2023, às 9h

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado - Split 12.000 BTUS	5	R\$	R\$

Senhor Pregoeiro (a),

A empresa vem apresentar a sua proposta para fornecimento dos bens acima descrito nas condições estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico e seus Anexos.

Condições de Pagamento: até 10 dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 90 dias

Em caso oferecimento de produto diferente do modelo de referência, deverão ser disponibilizados junto à proposta, **manuais técnicos ou "datasheets"** que possibilitem uma correta conferência para comprovação de atendimento das configurações exigidas no edital;

**Será desclassificada a empresa que ofertar produto em desacordo com as especificações mínimas do Edital e Termo de Referência.**

**Será desclassificada a empresa que não apresentar condições que possibilitem a verificação do produto ofertado, como informação de marca e modelo e apresentação de manuais técnicos.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás  
Pregão Eletrônico N° 023/2023  
Processo Administrativo N° 414/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o SENAR-GO  
Data de Abertura das Propostas: 17/11/2023, às 9h

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:  
CNPJ:  
Telefones:  
Endereço:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante neste procedimento licitatório, bem como, declaramos plena concordância com todos os termos do Edital de Pregão eletrônico e do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

*Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.*





***ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)***

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás  
Pregão Eletrônico N° 023/2023  
Processo Administrativo N° 414/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o SENAR-GO  
Data de Abertura das Propostas: 17/11/2023, às 9h

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:  
CNPJ:  
Telefones:  
Endereço:

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do artigo 3°, da referida Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

*Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.*





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás  
Pregão Eletrônico N° 023/2023  
Processo Administrativo N° 414/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o SENAR-GO  
Data de Abertura das Propostas: 17/11/2023, às 9h

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:  
CNPJ:  
Telefones:  
Endereço:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penalidades da Lei, que a empresa acima descrita não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

*Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.*



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás  
Pregão Eletrônico Nº 023/2023  
Processo Administrativo Nº 414/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o SENAR-GO  
Data de Abertura das Propostas: 17/11/2023, às 9h

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Declaro que:

**NÃO POSSUO** parente exercendo atividade de coordenação ou que seja responsável pelo objeto desta contratação.

**POSSUO** parente exercendo atividade funcional no SENAR/AR-GO, conforme abaixo especificado:

Nome

Grau de Parentesco

Cargo/Função

Lotação

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

*Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.*



**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº LIC2023.XXX**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – Senar/AR-GO**, entidade de direito privado, de ensino não formal, de treinamento e formação profissional e promoção social do trabalhador rural, criada pela Lei nº 8.315/91, CNPJ nº 04.279.967/0001-05, sediada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, 1º andar, Setor Sul, CEP 74.093-300, Goiânia-GO, aqui denominada de **CONTRATANTE** ou Senar/AR-GO, representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, JOSÉ MÁRIO SCHREINER, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 1.254.372 SSP/GO, CPF nº 418.770.049-87 e, por seu Superintendente, DIRCEU BORGES, brasileiro, casado, zootecnista, CPF nº 014.337.861-92, RG nº 423.987-4, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando justos e acordados, a partir do resultado final e a respectiva homologação/adjudicação constantes no **Processo nº 414/2023** (Pregão Eletrônico nº 024/2023), celebram o presente Contrato, com sujeição ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante as cláusulas adiante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades do Senar/AR-GO, com as denominações, características, quantidade, termos e condições expressas na Cláusula Segunda, tudo em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E DOS PREÇOS**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05 Unid.	<b>ITEM 1 - AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS</b> <b>Especificações mínimas:</b> Capacidade: 12.000 BTUS; Voltagem: 220 V; Cor: Branco; Ciclo: Frio; <b>Tecnologia: Inverter;</b> Serpentina: Cobre; Classificação energética: A; O Aparelho deve ter: Filtro Anti-pó; Filtro Anti-bactéria; Anti Corrosão; Dreno; Timer; Resfriamento; Controle Remoto; Selo Procel; Regulagem da velocidade de ventilação; <b>Garantia do aparelho: mínimo 12 meses</b> <b>Garantia da condensadora: 10 anos</b>  <b>Modelos de referência:</b>	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ar Condicionado Split Inverter <b>SPRINGER MIDEA</b> Xtreme Save Connect 12000 BTUS Frio 220V38AGVCC12M5</li> <li>• Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice <b>LG</b> 12000 Btus Frio 220V Monofásico S4NQ12JA31C.EB2GAMZ;</li> <li>• Ar-condicionado Split <b>SAMSUNG</b> Digital Inverter Ultra 12.000 BTUs Frio F-AR12BVHZCWK Branco (220V)</li> </ul> <p><b>Endereço para Entrega em Anápolis (4 unidades):</b> Sindicato Rural de Anápolis: Rodovia BR 153, Km 426 + 600M, sentido norte, Anápolis à Jaraguá- Novo Parque Agropecuário de Anápolis -Anápolis - Goiás- CEP: 75123-020; A entrega deve ser feita de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h;</p> <p><b>Endereço para entrega em Iporá (1 unidade):</b> Sindicato Rural de Iporá: Av. Dr. Neto, 142 – Setor Central, Iporá - GO, 76200-000. A entrega deve ser feita de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h;</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

- 2.1. O presente contrato possui o valor total de **R\$ xxxxxxxx**.
- 2.2. Nos preços atribuídos nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes para esta aquisição e quaisquer outras despesas que a **CONTRATADA** fizer para o fiel e cabal cumprimento deste contrato.
- 2.3. Não serão aceitas reivindicações da **CONTRATADA**, pleiteando qualquer adicional de preço, por falta ou omissão na composição dos preços ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no PAT, conforme a Natureza Orçamentária Financeira: Equipamentos, máquinas e aparelhos em geral.
- 3.2. As despesas serão alocadas nos seguintes Centros de Custo 1.08.006.002 – GEFO: Gerência de Educação Formal/FIM.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, PRAZO, CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega para todos os itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 4.2. As entregas deverão ser realizadas nas seguintes condições:
  - 4.2.1. Item 1 - AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS, 4 unidades no Sindicato Rural de Anápolis: Rodovia BR 153, Km 426 + 600M, sentido norte, Anápolis à Jaraguá- Novo Parque Agropecuário de Anápolis, Anápolis/Goiás- CEP: 75123-020; e 1 unidade Sindicato Rural de Iporá: Av. Dr. Neto, 142 – Setor Central, Iporá - GO, 76200-000.
- 4.3. As entregas devem ser feitas de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h;
- 4.4. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos (1º uso), lacrados, em perfeito estado de conservação e de primeira linha.



- 4.5. Os produtos não poderão ser “ceertified pre-owned” (CPO), ou seja, produtos reconicionados.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues em caixa original do fabricante e conter todos os itens descritos na embalagem, acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar danos e comprometer sua qualidade ou utilização.
- 4.7. Os produtos serão recusados se não atenderem às especificações técnicas contidas na proposta e na documentação técnica, ou, se apresentarem defeitos durante a conferência técnica para o recebimento definitivo devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com a voltagem do Estado de Goiás, ou seja, 220 v ou bivolt.
- 4.9. Os produtos deverão ser entregues com garantia **de 12 (doze) meses contra** defeitos de fabricação a contar da entrega.
- 4.10. Eventuais atrasos na entrega são passíveis às sanções administrativas e contratuais.
- 4.11. Equipamentos e acessórios que apresentem defeitos antes do recebimento definitivo deverão ser substituídos por outros novos, originais, da mesma marca e modelo.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e/ou no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** e às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 5.1. O SENAR Goiás designará representante para acompanhar a entrega/recebimento do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou defeitos observados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.2. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do Objeto e da Nota Fiscal referente à prestação de serviço realizada, devidamente atestada pelo Senar/AR-GO.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa a ser contratada, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os bens e/ou serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei.
- 6.3. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal do FGTS e Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal.
- 6.4. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, sem ônus ao Senar/AR-GO.
- 6.5. O Senar/AR-GO, deduzirá todos os impostos legais devidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:





- 7.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital e seus anexos, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 7.1.8. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- 7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.1.10. Respeitar, durante a vigência deste contrato os preços nele estipulados;
- 7.1.11. Arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente do objeto contratado;
- 7.1.12. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do **CONTRATANTE**;
- 7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto desta contratação e demais esclarecimentos solicitados, visando obter os melhores resultados;
- 7.2.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- 7.2.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.4. Fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela operadora, assim como, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.





7.3. O SENAR/AR-GO não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes de acordo com as regras do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/AR-GO, por um período não superior a 60 meses, compreendendo vigência e prorrogação.

8.2. Durante o período de vigência, o valor contratado é irreatável salvo quando houver prorrogação do mesmo, nesse caso, o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice entre INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO**

9.1. O SENAR/AR-GO reserva-se o direito de rescindir o contrato/termo equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da execução dos serviços/entrega dos bens requisitados, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

9.1.1. **Por ato unilateral** e escrito do **CONTRATANTE** praticados pela **CONTRATADA** ou havidos em desfavor da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando ao **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou na execução, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a prestação dos serviços;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

10.1.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação.





9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e demais condições constantes no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total;

IV - Suspensão: temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 02 (dois) anos.

10.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos determinados ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pelo art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/AR-GO (25% - vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DOZE – DO DEVER DE MANTER SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

12.1. A **CONTRATADA** compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do Senar/AR-GO, se houve prévia e expressa autorização.

12.2. A **CONTRATADA** se declara ciente e concorda que o Senar/AR-GO terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados por ela prestados exclusivamente para fins específicos da prestação de serviços objeto deste contrato;

12.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/28), e obrigam-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação do referido diploma legal;

12.4. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Contratada se obriga a respeitar a privacidade do contratante e do público alvo atendido pelo Senar/AR-GO, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos, obtidos ou acessados em função deste contrato. O



Senar Goiás não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias na presente contratação serão registradas por meio da lavratura de termo aditivo;

13.2. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e as disposições do presente Contrato, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Contrato sobre as da proposta.

13.3. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Senar ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

13.4. As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, estando as partes justas e pactuadas, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, XX de XXXXXXX de 2023.

**JOSÉ MÁRIO SCHREINER**

Presidente do Conselho Administrativo  
SENAR/AR-GO

**DIRCEU BORGES**

Superintendente do SENAR/AR-GO

**CONTRATADA**

CNPJ nº (...)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

